

PROJETO DE LEI 03/97-L

Autor: MESA DIRETORA

REVOGA LEIS MUNICIPAIS 692/89, DE 15 DE AGOSTO DE 1989 E 577/85, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE DISPÕEM SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais 577/85, de 27 de novembro de 1985 e 692/89, de 15 de agosto de 1989.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO, ...; 140º da Colonização; 38º da emancipação.

Prefeito Municipal

Agudo, 25 de junho de 1997.

Ver . Wilson Dias
Presidente

Ver . Nico Stefenon
Vice-Presidente

Ver ^a. Adriana Goltz
Secretária

PROJETO DE LEI 03/97-L

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Colegas Vereadores:

A Mesa Diretora toma a iniciativa de propor à Casa Legislativa a tramitação do Projeto de Lei 03/97-L, através do corrige distorção existente já há mais de uma década, qual seja, a edição de Lei Municipal - com efeito latu sensu - para regular situação de economia interna - com efeito strictu sensu.

De origem constitucional, a Lei Orgânica Municipal prescreve:

“Art. 3º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo”.

Adiante, no texto encontramos ainda:

“Art. 46 - Compete exclusivamente à Câmara Municipal, ...: I - dispor, através de resolução, sobre sua organização, funcionamento (...); XXV - deliberar, mediante resolução, sobre quaisquer assuntos de sua economia interna, (...).

Diante dos citados dispositivos, dúvida não resta de que a definição das diárias dos Vereadores deve ser regrada por instrumento gerado e promulgado dentro do Poder Legislativo. Não há que se admitir a delegação, ao Prefeito, da capacidade de sanção ou veto, à dispositivo regulador de questão peculiar aos Vereadores.

Frise-se, todavia, que o sistema vigente não consiste heresia. Adotou-o, o legislador de ontem, por entender, àquele momento, ser esta a melhor forma.

No entanto, concebemos ser imperioso que o Poder Legislativo assuma sua real dimensão; que seja ele protagonista de sua própria história.

Tão logo seja promulgada a lei que originar-se deste Projeto, que esperamos seja aprovado, promoveremos a tramitação de Projeto de Resolução com nova política de diárias, adequada ao momento presente.

Sem mais para o momento, rogamos tenham Vossas Excelência sensibilidade para compreender a intenção que move esta iniciativa.

Cordialmente.

Agudo, 25 de junho de 1997.-

*Ver^a. Adriana Goltz
Secretária*

*Ver . Nico Stefenon
Vice-Presidente*

*Ver . Vilson Dias
Presidente*